DECRETO N° 5.111 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Aplica o índice de 2,56% do IPCA do IBGE sobre o IPTU para o exercício de 2018 e; concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o Pagamento do IPTU do exercício de 2018, em parcela única.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Mococa, em atenção ao parágrafo único do artigo 11, do Código Tributário Municipal – Lei n° 1.567 de 30/11/1984; artigo 10 da Lei n° 2.519 de 28/12/1994 e; do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000, que veta a renúncia de receitas públicas e;

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo 17, Parágrafo primeiro do Código Tributário Municipal – Lei n° 1.567, de 30/11/1984;

DECRETA:

Art.1°. **O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do exercício de 2018 terá com base de cálculo o valor venal em 1° de janeiro de 2018, aplicando-se o índice de 2,56% (dois vírgula cinqüenta e seis por cento). Correspondente ao IPCA do IBGE, referente à variação monetária dos últimos 12 meses (Outubro/2016 a Setembro/2017).

Art.2°. O IPTU do exercício de 2018 será lançado em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos escalonados e determinados pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, com valores expressos em Reais.

Parágrafo único – Nenhuma parcela será lançada com valor inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art.3°. Fica concedida uma isenção, de caráter geral, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, do exercício de 2018, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até a data do vencimento determinada nos carnês.

Art.4°. Os pagamentos serão efetuados diretamente em Agências Bancárias, Lotéricas e, Correspondentes Bancários autorizados para o recebimento dos créditos tributários.

Art.5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de outubro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal